



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 · Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@cmsls.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

“FIXA O VALOR DOS SUBSIDIOS DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024”

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, **JOSÉ FLOR DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Lourenço da Serra aprovou e ele promulga seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP para a 8ª Legislatura 2021 à 2024 fica fixado em parcela única cujo valor será de R\$ 4.509,53 (quatro mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo único - O subsídio do Presidente da Câmara não poderá ser acumulado com o subsídio de Vereador.

Art. 2º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP - para a 8ª Legislatura 2021 à 2024 fica fixado em parcela única cujo valor será de R\$ 4.008,47 (quatro mil, oito reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - Para a apuração dos valores constantes dos artigos 1º e 2º, serão obedecidos os critérios constantes do disposto nos artigos 29, “IV”, 29 “VI” “b”, 29 “VII”, § 1º, 29-A, 37 “XI”; 39, § 4º, todos da Constituição Federal, além da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 e o Decreto Legislativo Federal n. 112/2007, no que couber.

Art. 4º - Os recursos necessários para a cobertura das despesas relativas a Presente Resolução serão as do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



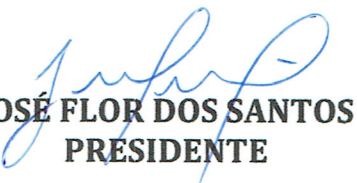
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 · Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@cmsls.sp.gov.br

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, exceto seus efeitos que irão retroagir a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 06 de abril de 2023.


**JOSÉ FLOR DOS SANTOS
PRESIDENTE**

Afixado no quadro de Editais da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra na data supra.